



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**” conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1. DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Decreto Municipal nº 086/2022;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através do Cartão Magnético ou Micro- Processado em rede de postos e fornecedores credenciados, para atender a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

2.2. A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do fornecimento objeto deste edital constam nos Anexos - I e II, os quais fazem parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2022

HORA: 08:30 Horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis

AV: Francisco Alves da Silva 443, Centro.

Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000

3.1.1 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodápolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração da inexistência de Fatos impeditivos para Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6 (quando for o caso);
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação**, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) **Comprovação de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte (**para as licitantes que assim se enquadrarem**) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
DATA DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO: 08:30 HORAS (local)

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
DATA DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO: 08:30 HORAS (local)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitação do Município de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:000 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

6.7 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.8 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor de cada item, expresso em moeda (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor e porcentagem (%), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Descrição das características do serviço deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III - Preço total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.2 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.5 Certificado de **Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.6 Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração; as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

a).1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

a).2. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

a).3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a).4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá comprovar a qualificação econômica financeira mediante a apresentação na data da proposta de capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

a).5. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o **balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço,

telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

8.3.2 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.3.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3.4 **Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada** e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo II - Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O critério de julgamento da proposta é o de Menor Preço Global, já descontado o valor da Taxa de Administração, a ser processado da seguinte forma:

- a) Disputa dar-se-á por preço global;
- b) O vencedor será o licitante que obtiver o maior desconto global;
- c) Na fase de aceitação, será identificado o licitante vencedor que terá sua proposta aceita, nos termos acima estabelecidos.
- e) O Desconto obtido será utilizado durante toda a execução do contrato.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor global da proposta válida de maior desconto global, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

a) As licitantes deverão considerar como valor máximo estimado para a contratação, o montante de R\$ 2.770.523,00 (dois milhões setecentos e setenta mil quinhentos e vinte e três reais); obtido através da incidência do desconto mínimo estipulado de -1,58%, sobre o valor a ser administrado, sendo este de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze reais).

b) O valor dos lances será através do valor global, contudo, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado (sendo este de R\$ 2.815.000,00)

Obs. Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA); bem como o Percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido, que é de -1,58% (um virgula cinquenta e oito) negativo.

d) O percentual de desconto resultante do Valor global da Proposta será consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificado como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79790-000, Deodápolis - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata/contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata/contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar a ata/contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar o presente contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, sendo publicado por extrato no Diário Oficial do Município de Deodápolis.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 Os valores deverão ser expressos em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

12.4. A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

12.5 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Deodópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

13.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentarias: 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2055, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Saúde - 9 Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2076, 2077, 2079, 2081 e 2.082, Fonte 02, 14, 81 e 82. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2005, 2010, 2023 e 2061, Fonte 0 e 29. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2012, Fonte 81. 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2086, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Projeto Atividade: 2051 Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 11 - Departamento de Produção, 2 - Executivo, 9 - Agencia Municipal de Produção, Projeto Atividade 2058, Fonte 0. 5 Coordenadoria da Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2059, Fonte 0. 105 - Agência Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 - Agencia Municipal de Trânsito, Projeto de Atividade 2003, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade 2031 e 2038, Fonte 1 e 24. 1 - Fundeb, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 16 - Fundeb, Projeto Atividade 2039, Fonte 19. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

E a que couber no exercício seguinte.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1.1 A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I e II do Edital.

14.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodópolis, em até 30 (trinta) dias após a data da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a AF original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I - prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- II - comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Deodápolis por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido no endereço discriminado no subitem 3.1 deste edital, de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Orçamento Estimativo;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo - V	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VI	Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VII	Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06;
Anexo - VIII	Declaração de disponibilização de Rede Credenciada.
Anexo - IX	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 04 de novembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 143/2022	P. Presencial Nº 066/2022	Menor Preço Global	01/02
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através do Cartão Magnético ou Micro- Processado em rede de postos e fornecedores credenciados, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos.				
Valor Estimativo da Contratação				
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (R\$)	Valor Total (R\$)	
Gasolina Comum	141.609,58	5,84	827.000,00	
Diesel S-10	259.191,65	7,67	1.988.000,00	
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			2.815.000,00	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto do Desconto (B)	
		%	R\$	
Valor Total Estimativo da Contratação (A- B)			R\$	

1. Observações:

1.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre valor dos combustíveis ofertado.

1.3. Para fins de formulação da proposta na licitação, **as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis;**

1.4. As propostas serão dadas com base no valor global da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor do desconto ofertado pela licitante que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos;

1.5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para Abastecimento de Combustíveis (**gasolina comum e diesel S10**), através do Cartão Magnético ou Micro- Processado em rede de postos e fornecedores credenciados, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos.

2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 223/2022, de acordo com as solicitações nº 1486/2022 - GABIP, 1251/2022 - SEMUS, 1254 e 1255/2022 - SEMAS, 1485/2022 - SEINFRA, 1250/2022 - SEMEC, 1262 - AMHA, 1483/2022 - AMPD, 1484/2022 - D. CIVIL, 1263/2022 - AGETTRAN, 1253 e 1252/2022 – SEMED, anexadas no início do processo.

3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

4 - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

5 - PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

6 - QUANTIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO A SER SOLICITADO: 01 (um) serviço

7 - VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

8 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA

8.1. A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Deodápolis/MS, que dependem dos combustíveis para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços e combustíveis inviabiliza a operacionalização dos veículos oficiais e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, pacientes da Secretaria de Saúde, alunos do transporte escolar, entregas de documentos e, em casos especiais, transportes de cargas, etc.

8.2. Há ainda a necessidade de atender e resguardar o atendimento àqueles veículos que venham a compor a frota da prefeitura, nesse caso, com a operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, além dos veículos já relacionados, basta apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação.

8.3. Vários municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e de outros estados brasileiros, há tempos, vêm adotando o modelo de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e Diesel S10), através do cartão magnético ou micro processado ou outro sistema informatizado mais avançado.

8.4. No mais, essas máquinas e veículos estão constantemente em viagens à serviço, portanto, necessitando de abastecimento de combustível no momento da necessidade e utilização da mesma, para que estejam em condições de trafegar.

8.5. Foram analisadas as quantidades utilizadas em anos anteriores, considerando que o processo anterior (21/2021) não foi suficiente para suprir as demandas, tendo em vista que houve aumento na frota municipal, conseqüentemente os serviços superaram as expectativas e as quantidades anteriormente previstas, além de vários reajustes no valor do combustível, resultando em um acréscimo significativo no valor total do combustível conforme planilhas anexas da ANP.

8.6. A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, conforme definido no **art. 6º, II da Lei 8.666/93**, expressamente como serviço. Portanto, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do **art. 3, II do decreto 7.892/2013**, e demais normativos correlatos.

9 - DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO:

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina Comum	141.609,58	5,84	827.000,00
Diesel S-10	259.191,65	7,67	1.988.000,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 2.815.000,00
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (B)
		1,58%	R\$ 44.477,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A - B)			R\$ 2.770.523,00

*) **Valor fixo**, obtido através da estimativa de litros, multiplicado pelo valor da Tabela ANP – mês de julho, para o Município de Campo Grande, **não podendo ser alterado pelas licitantes.**

Obs.1: Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, baseado no consumo do ano anterior.

Obs.2: O valor Unitário dos combustíveis foi obtido através da Tabela ANP - mês de julho, para o Município de Campo Grande, obtida através do site: preco.anp.gov.br, pesquisa realizada em janeiro de 2022.

Obs.3: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Obs.4: O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato, devendo constar explicitamente, no Contrato a ser firmado, o valor final da Taxa de Administração e/ou Taxa de Desconto.

10 - DA PROPOSTAS DE PREÇOS

a) As licitantes deverão considerar como valor máximo estimado para a contratação, o montante de R\$ 2.770.523,00 (dois milhões setecentos e setenta mil quinhentos e três reais); obtido através da incidência do desconto mínimo estipulado de -1,58%, sobre o valor a ser administrado, sendo este de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze reais).

b) O valor dos lances será através do valor global, contudo, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado (sendo este de R\$ 2.815.000,00)

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA); bem como o Percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido, que é de -1,58% (um virgula cinquenta e oito) negativo.

O percentual de desconto resultante do Valor global da Proposta será consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

11 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A GERENCIADORA

11.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

a. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS em sua frota veicular e de equipamentos.

b. A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, da minuta do contrato, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodápolis - MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

b.1. Justifica-se o credenciamento dos postos nestes municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

b.2. A empresa deverá apresentar a listagem dos postos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

b.3. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

b.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

- b.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS junto aos postos credenciados;
- b.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- c. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
- c. 1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - c. 2. Identificação do usuário;
 - c. 3. Estabelecimento / Município /UF;
 - c. 4. Data e hora;
 - c. 5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - c. 6. Produto adquirido;
 - c. 7. Quantidade;
 - c. 8. Valor da operação por veículo;
 - c. 9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - c.10. Marcação da quilometragem do veículo;
 - c.11. Valor unitário do produto;
 - c.12. Valor da compra.
- d. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- e. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- f. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- g. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- h. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- i. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- j. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
- j.1. Gasolina comum;
 - j.2. Diesel S-10.
- k. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
- k.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- k.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- k.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- k.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- k.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no município de Campo Grande, quando o abastecimento ocorrer na cidade de Deodópolis ou Campo Grande/MS, ou da localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- k.5.1. Tendo em vista que não há tal informação especificamente para o município de Deodópolis, será utilizado como parâmetro a média do município de Campo Grande/MS.
- k.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Município e para o mês do abastecimento.
- k.5.3. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- k.5.4. A verificação do preço praticado será feita mensalmente, através de média obtida no site da ANP e/ou através de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços.
- k.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
- k.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível, conforme alínea "k.5" deste item.
- k.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- k.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- l. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- m. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- n. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- n.1 Cadastro de novos veículos e usuários;
 - n.2 Alteração de registro de servidores e veículos;
 - n.3 Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
 - n.4 Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente edital e seus Anexos.
- o. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- p. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

Atividade	Prazo
Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência.	5 dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Cadastrar a frota de veículos	30 dias corridos, contados da solicitação.
Definir logística da rede de postos credenciados	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	2 dias úteis, a partir da solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	
Fornecer cartões para os usuários	
Fornecer cartões para os veículos	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana)
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	48 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	
Solucionar problemas técnicos considerados urgentes	2 horas

q. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

r. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

s. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “p” do item “6” deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

12 - DA APLICAÇÃO

12.1 Os serviços/fornecimentos, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, quais sejam:

VEÍCULOS ASSISTENCIA SOCIAL (07 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2861	597809992	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/2013/2014/BRANCA
NRL 9802	1090489150	VW/GOL/2016/2017/BRANCA

PBN 1046	1170640980	VW NEOBUS/ONIBUS/2018/2019/BRANCA
NRL 9817	1130552605	FIAT MOBI/2017/2018/BRANCA
HQH 7408	773858482	VW/ GOL/SPECIAL/BRANCA
RWC 5F04	01303729439	CHEV/SPIN/18LAT PREMIER
RWB 7192	01298386664	FIAT/CRONOS/DRIVE1.3

VEÍCULOS EDUCAÇÃO (21 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2862	997978406	FIAT DUBLO/2014/BRANCA
HQH 8933	976649950	MARCOPOLO/VOLARE/ONIBUS/2008/BRANCA
HQH 8934	980303842	M. POLO VOLARE/ONIBUS/20082009/AMARELO
OOM 6914	1005172380	M BENZ/ONIBUS/2014/AMARELO
EEG 5895	291601740	GM CORSA/2010/2011/CINZA)
HTO 2865	1016873244	FIAT DUBLO/2014/PRATA
NRZ 3746	529843366	M BENZ/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
NRZ 3747	529843480	M BENZ/ ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
NRZ 3458	508105099	MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB 5329	1187490188	VW/ONIBUS/2019/AMARELO
NRZ 3459	508230276	MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB 5059	1124589926	M BENZ/ONIBUS/2017/AMARELO
HQH 7410	799706167	M.POLO/VOLARE2003/PRATA
QAV 4G63	1228101520	M.POLO/VOLARE/2019/2019/AMARELO
QAV 4G61	1228145390	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAV 4G62	12281101199	M.POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAW 7F51	1236410472	IVECO/BUS/2020/2020/AMARELO
QAP 0C74	01255422650	VW/NEOBUS/2021/AMARELA
QAP 0A74	1255952978	VW/NEOBUS/2021/AMARELA
RWC 3H91	01302497046	CHEV/SPIN/18L AT PREMIER
RWB 7195	01298391200	FIAT/CRONOS/DRIVE/1.3

VEÍCULOS SEINFA (34 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
HQH 8931	826658997	VW/ KOMBI/2004/BRANCA
BRK 1391	628827750	FIAT/ FIORINO/1994/BRANCA/p. física S PAULO(RF)
HSB 0712	894441035	MMC L200/CAMIONETE/2006/2007/BRANCA
HSB 5242	20383783	VW GOL 2010/ BRANCA/ obs. AGRAER
HTO 2163	1002310960	VW/26.280/CAMINHAO/ 2014/BRANCA
HQH 8085	770159737	MMC L200/CAMIONETE/2001/2002/BRANCA
HQH 7405	734407041	GMC/CAMINHAO/1998/BRANCA
QAB 5327	1177400216	VW CAMINHAO/2018/2019/BRANCA
HQH 9987	389917885	VW/CAMINHAO/2011/2012/BRANCA
HTO 1677	381321770	FIAT UNO 2011/2012/ BC/CIDECO/PREF. G. DOURADOS
OMC 4888	483325619	FIAT ESTRADA/2013/PRATA/ p física/M. CLAROS M.G(RF)
NRZ 8369	1191495717	YAMAHA/XTZ150/2019/PRETA
CPN 9529	747324204	M BENZ/1723/CAMINHAO/2000/AZUL
QAW 0A94	1229236900	M. BENZ/ATEGO/BASCULANTE/(AGRAER)
HSE 5275	862599865	MMC L200/2005/PRETA
QAN 8952	1177270061	AGRALE/CAMINHAO/2018/2019/BRANCA/(LIXO)
QAY 3J34	1248421628	M. BENZ/ACCELO/CAMINHAO/2020/2021/BRANCA
QAZ 4B25	126176692	M. BENS/ATEGO 2730/BRANCA/2021
REZ 3I78	01274760590	M. BENS/ATEGO 1719CL/2021
REY 7D47	0128226339	AGRALE/A8700 I/2022
AMY 8A38	00860353176	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420/2005
RWB 6199	012976866494	VW/24.280 CRM 6X2/2022/2023
HSU 9015	DOF	FORD RANGER/CD4 22H/2015
HTO 3E41	DOF	VW/AMAROK/CD 4X4 SE/2013

MÁQUINAS SEINFA (10 EQUIPAMENTO/ MAQUINAS)

PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL-740/2012
PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/ ANO 2018
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ANO 2022
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD - 406/ANO 2012
MOTO NIVELADORA CATERPILAR/MODELO 120 k/ ANO 2013
MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO TL-85/2008
ROLO PÉ DE CARNEIRO
MOTONIVELADORA GR 180
RETROESCAVADEIRA JCB 2022

MÁQUINAS PRODUÇÃO (9 EQUIPAMENTOS)

TRATOR FORD 6630/ano 2000
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF- 4283/ANO 2018/ MF-4284
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF- 4283/ANO 2018/ MF-4285
TRATOR VALTRA MB-100/2002
TRATOR VALTRA MB- 125
TRATOR NEW HOLLAND TL-85/ANO 2002
TRATOR MASSEY FERGUSON 7216 ANO 2022
TRATOR LS MF 7215
TRATOR LS MF 7216

VEÍCULOS GABINETE (13 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
QAB 5323	1158124845	CITROEN/AIRCROSS/2018/2019/BRANCA(CONS.TUTELAR)
HTO 2864	1045176459	FIAT PALIO/2013/2014/BRANCA (CONS. TUTELAR)
BP 5181	606320148	VW/CAMINHÃO/1991/BC PF JARINU S PAULO (DEFESA CIVIL)
HQH 9777	855216450	FIAT UNO/2005/2006/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH8F66	785617213	IVECO/FURGAO/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH7593	740759400	M BENZ/SPRINTER/2000/VERM/SES.FUNDSAUDE/CG(DEF CIVIL)
HQH 9986	309921511	VW/GOL/2011/BRANCA/ 122708170001-69 DEO (TRIBUTAÇÃO)
CWQ 5726	0147721946	VW/FOX/PRATA (DEF CIVIL)
HS11197	DOF	TOYOTA/HILUX 4X4A/2008 (DEF CIVIL)
RWB8E15	01298655002	FIAT/CRONOS DRIVE/1.3 2022
HSP8A00	007606262251	FORD/RANGER/XLT13D/2001 (ENGENHARIA)
IQY6827	00224964364	HONDA FIT EX FLEX/2010 (COMPRAS)
HS14311	143125982	CHEV/BLAZER/ADVANTAGE/CINZA/2009 (COMUNICAÇÃO)

VEÍCULOS SAÚDE (33 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL 9801	1082580411	VW/AMAROK/2015
HRW 9302	1062581846	YAMARA/XTZ 125/2015
NRL 9883	1130779154	FIAT/MOBI/2017
HQH 9983	184332311	PEUGEOT/ BOX/AMBULANCIA
HRW 9303	1062584055	YAMARA/XTZ 125/2015
HQH 9984	196271398	FIAT DUBLO/2010/BRANCA
HRW 9304	1173806161	YAMARA/XTZ125/2018
HRW 9B54	816536473	HONDA/XRL125/2002/BRANCA
QAB 5324	1164616550	CHEVOLET/ONIX/2018
HQH 8935	154842206	VW GOL/2009/2010/BRANCA
QAB 5325	1164977188	FIAT/FIORINO/2018/AMBULANCIA
HRW 9305	1175490951	YAMARA/XTZ 125/2018
HTO 2166	1017133252	FIAT DUBLO1.8/ 2014
NRL 9816	1102374609	FIAT/FIORINO/2016
QAB 5326	1173182931	FIAT FIORINO/2018
QAB 5328	1181413173	RENAULT/MASTER/2019
HQH 9988	460011979	VW GOL/2012/SAUDE
HQH 9989	467575878	PEUGEOT/PARTNER/GABIBETE
NRL 9799	01035318447	VW/SAVEIRO AMBULANCIA/2014
HTO 2860	5578988404	GOL/2013/ 2014/1.6/PRATA
RWB 8E16	01298405944	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 9G59	01299633630	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 7J00	01298395795	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 7190	01298407521	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 7193	01298382740	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 7186	01298408560	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 9G55	01299634300	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 9G52	01299632642	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB 9G60	012996332413	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWD 1E66	01317762760	HONDA/NXR160 BROS/ 2022
RWD 1E59	01317764444	HONDA/NXR160 BROS/ 2022
RWD 1E61	01317762662	HONDA/NXR160 BROS/ 2022
RWD 1E65	01317764894	HONDA/NXR160 BROS/ 2022

VEÍCULOS ESPORTE E CULTURA (02 VEÍCULOS)

PLACA	RENAVAM	MODELO
HQR-9012	317613448	M.BENZ/136CV/ONIBUS/BRANCA/1992/1993
HTO3266	00587144670	FIAT/PALIO/WK/TREKK 1.6/2013/2014

VEÍCULO AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (01 VEÍCULO)

PLACA	RENAVAM	MODELO
HSH2617	133952029	RENAUT/LOGAN/PRETA1992/1993

VEÍCULO AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (01 VEÍCULO)

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL8949	01023010914	FIAT PALIO WEEKEND/TREKKING/2014/2015

12.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

13. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

13.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

13.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema veículos e um grupo gerador, localizados conforme a tabela contida no item 12.1 deste Termo de Referência. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de fornecimento serem adquiridos anualmente:

GABINETE/SECRETARIA/AGENCIA/DEPARTAMENTO	QUANTIA VEICULOS/MAQUINAS	VALOR ESTIMADO A SER ADMINISTRADO R\$
Gabinete do Prefeito	7	150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	526.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	7	45.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	21	650.000,00
Fundo Municipal de Habitação	1	11.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	6	80.000,00
Agência Municipal de Trânsito	1	8.000,00
Agência Municipal de Produção	9	140.000,00
TOTAL	121	2.815.000,00

12.3. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

14. AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

15.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

15.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;

- Treinamento de usuários.

15.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

15.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

15.5 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

15.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

15.7 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodópolis - MS.

15.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

17 DO PAGAMENTO:

17.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato e o gestor atestem a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

17.2. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

17.3. O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

17.4. Quando as Notas Fiscais apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das Notas Fiscais em condições satisfatórias.

17.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, deduzido o percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

17.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de

desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

17.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

17.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível, conforme alínea "k.5" do item 6 deste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. A exigências legais de qualificação técnica, fiscal e trabalhista e jurídica serão aquelas definidas na legislação própria e estão descritas no edital.

19.2. O fornecimento de combustível deverá ser por meio de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, por meio da rede de postos credenciadas pela mesma em todo o território nacional, especialmente na cidade-sede da Contratante e seu Estado, e deverá propiciar à Contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores da Contratante, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade da ata de registro de preços ou do contrato.

19.3. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, fornecidos à Contratante, conforme a ser definido no termo de referência.

19.4. A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos três estabelecimento para o serviço de aquisição de combustíveis.

19.5. Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada, terá o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

19.6. Deverá ter ao menos um em cada rota de transporte, caso possível, garantindo assim, o abastecimento do veículo para o retorno à sede da Contratante, conforme regras a serem mais especificadas no termo de referência.

19.7. O pagamento do valor efetivamente consumido aos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

19.8. O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço à vista, sendo terminalmente vedado aumento dos preços a serem praticados para a Contratante.

19.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 15 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

19.10. Os demais requisitos da contratação estão especificados no Termo de Referência desse processo administrativo.

19.11. O combustível será limitado ao preço médio de mercado apurado pela ANP.

19.12. Os critérios de credenciamento dos postos deverão ser públicos e abertas a novas adesões.

ANEXO - III**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina Comum	141.609,58	5,84	827.000,00
Diesel S-10	259.191,65	7,67	1.988.000,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 2.815.000,00
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (B)
		0%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A - B)			R\$ 2.815.000,00

* Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, baseado no consumo do ano anterior.

* O valor Unitário dos combustíveis foi obtido através da Tabela ANP - mês de julho, para o Município de Campo Grande, obtida através do site: preco.anp.gov.br, pesquisa realizada em julho de 2022.

Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;
2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II - Mensal, dado para o mês de julho de 2022, com a média dos preços para o município de Campo Grande.
3. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes e orçamentos enviados pelas empresas, chegando-se a uma média de 1,58 % (um virgula cinquenta e oito) negativo, assim, esse será considerada o desconto mínimo aceito nas propostas.
4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.**

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ_____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada
_____ (endereço completo), declaro, sob
as penas da lei, que disponibilizo/disponibilizarei rede de postos de abastecimento
pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários, conforme
previsto no Termo de Referência do Pregão n.º 066/2022

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo as participantes: **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Sr....., brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Esporte, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr^a....., brasileira, casada,Secretaria de Assistência Social, residente e domiciliada a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Diretor Presidente da Agencia Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Cargo....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO**, representada pela Sr^a....., brasileira, Cargo....., residente e domiciliada a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n....., **AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, representada pela Sr^a....., brasileira, casada, Diretora Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, residente e domiciliada a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 066/2022**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 143/2022**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Serviços de Gerenciamento**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através do Cartão Magnético ou Micro- Processado em rede de postos e fornecedores credenciados, para atender a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS**, e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos conforme as especificações e valores abaixo relacionados:

GABINETE/SECRETARIA/AGENCIA/DEPARTAMENTO	VALOR ESTIMADO A SER ADMINISTRADO R\$
Gabinete do Prefeito	150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	526.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	45.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	650.000,00
Fundo Municipal de Habitação	11.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	80.000,00
Agência Municipal de Trânsito	8.000,00
Agência Municipal de Produção	140.000,00
VALOR TOTAL	2.815.000,00

O desconto é de% que incidirá sobre o valor a ser administrado que é de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$.....

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, a saber.

Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 066/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada prestação dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 066/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 066/2022, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do Prestador de Serviços, todas as despesas tais como treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e caberá as Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde, Infraestrutura, Agência de Habitação, Agência de Trânsito, Defesa Civil, Produção e Gabinete que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os Senhores :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente da Prestação do Serviços, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde, Infraestrutura, Agência de Habitação, Agência de Meio Ambiente e Agência de Trânsito, acompanhada das Certidões do FGTS, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores/prestadores de serviços, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços/fornecimentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital, na Proposta Final e na Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha solicitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2055, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Saúde - 9 Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2076, 2077, 2079, 2081 e 2.082, Fonte 02, 14, 81 e 82. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2005, 2010, 2023 e 2061, Fonte 0 e 29. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência

Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2012, Fonte 81. 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2086, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Projeto Atividade: 2051 Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 11 - Departamento de Produção, 2 - Executivo, 9 - Agência Municipal de Produção, Projeto Atividade 2058, Fonte 0. 5 Coordenadoria da Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2059, Fonte 0. 105 - Agência Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 - Agência Municipal de Trânsito, Projeto de Atividade 2003, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade 2031 e 2038, Fonte 1 e 24. 1 - Fundeb, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 16 - Fundeb, Projeto Atividade 2039, Fonte 19. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ. **E a que vier substituir no exercício seguinte:**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde, Infraestrutura, Agência de Habitação, Agência de Trânsito, Defesa Civil, Produção e Gabinete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) Advertência por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do Município a preposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário da pasta, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de A. Social
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Esporte
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência Municipal de Habitação
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência Municipal de Trânsito
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadoria de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Departamento de Produção
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de infraestrutura
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Representantes:

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO N° /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretário/Diretor Municipal deportador do RG n.º..... SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º..... -, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... n.º..... – Bairro....., nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., n.º..... bairro..... portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 143/2022, gerado pelo Pregão Presencial nº 066/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS**, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos. para atender as demandas da Secretaria Municipal de, em conformidade com as especificações e saldos da Ata de Registro de Preços nº/202....., conforme abaixo.

GABINETE/SECRETARIA/AGENCIA/DEPARTAMENTO	VALOR A SER ADMINISTRADO R\$
Gabinete do Prefeito	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Secretaria Municipal de Esporte	

Secretaria Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Habitação	
Coordenadoria de Defesa Civil	
Agência Municipal de Trânsito	
Agência Municipal de Produção	
TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar com pontualidade o serviço ofertado;
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V - A CONTRATADA deverá, ainda:
 - a) A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis - MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.
 - a.1. Justifica-se o credenciamento dos postos nestes Municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.
 - a.2. A empresa deverá apresentar a listagem dos postos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.
 - a.3. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;
 - a.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.
 - a.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS junto aos postos credenciados;
 - a.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
 - b) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
 - b.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b.2. Identificação do usuário;
 - b.3. Estabelecimento / Município / UF;
 - b.4. Data e hora;
 - b.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

- b.6. Produto adquirido;
- b.7. Quantidade;
- b.8. Valor da operação por veículo;
- b.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- b.10. Marcação da quilometragem do veículo;
- b.11. Valor unitário do produto;
- b.12. Valor da compra.

c. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

d. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

e. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

f. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodópolis.

g. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

h. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

i. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- i.1) Gasolina comum;
- i.2) Diesel S-10.

j. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- j.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- j.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- j.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- j.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- j.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Município de Campo Grande/MS, quando o abastecimento ocorrer na cidade de Deodópolis ou Campo Grande/MS, ou da localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

j.5.1. Tendo em vista que não há tal informação especificamente para o Município de Deodápolis, será utilizado como parâmetro a média do Município de Campo Grande/MS.

j.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Município e para o mês do abastecimento.

j.5.3. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.

j.5.4. A verificação do preço praticado será feita mensalmente, através de média obtida no site da ANP e/ou através de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços.

j.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

j.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.

j.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

j.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

k. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

l. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

m. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

m.1. Cadastro de novos veículos e usuários;

m.2. Alteração de registro de servidores e veículos;

m.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

m.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

n. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

o. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

Atividade	Prazo
Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência	5 dias úteis, contados da assinatura do contrato
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Cadastrar a frota de veículos	30 dias corridos, contados da solicitação
Definir logística da rede de postos credenciados	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento	

Cadastrar condutores (usuários do cartão)	2 dias úteis, a partir da solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	
Fornecer cartões para os usuários	
Fornecer cartões para os veículos	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana)
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	48 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	
Solucionar problemas técnicos considerados urgentes	2 horas

p. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

q. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

r. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “p” do item “6” deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria através de autorização de serviço devidamente assinada, devendo a licitante vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

3.6 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- e. Treinamento de usuários.

3.7 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.8 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.9 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, da minuta do contrato, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis - MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

3.10 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.12 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.13 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodópolis-MS.

3.14 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO DESCONTO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O desconto é de% que incidirá sobre o valor a ser administrado que é de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$.....

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS Tributos Federais, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 A taxa administrativa e/ou desconto deverá ser expressa em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração do valor da taxa administrativa, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos valores, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos valores, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de, contados da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/_____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2055, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Saúde - 9 Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2076, 2077, 2079, 2081 e 2.082, Fonte 02, 14, 81 e 82. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2005, 2010, 2023 e 2061, Fonte 0 e 29. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2012, Fonte 81. 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2086, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Projeto Atividade: 2051 Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 11 - Departamento de Produção, 2 - Executivo, 9 - Agencia Municipal de Produção, Projeto Atividade 2058, Fonte 0. 5 Coordenadoria da Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2059, Fonte 0. 105 - Agência Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 - Agência Municipal de Trânsito, Projeto de Atividade 2003, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade 2031 e 2038, Fonte 1 e 24. 1 - Fundeb, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 16 - Fundeb, Projeto Atividade 2039, Fonte 19. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir..... nomeados pela Portaria nº:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2022.

Sec. Municipal de..... - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

